



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLIII

Publicação Semanal

Quinta Feira, 05 de dezembro de 2019.

## EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

LEI Nº 683/2019

EM, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

DENOMINA DE JOAQUIM VIRGÍNIO VIEIRA, CONHECIDO COMO "QUINCAS DE VIRGINIO" O CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. **Fica Denominado de JOAQUIM VIRGÍNIO VIEIRA, conhecido por QUINCAS DE VIRGINIO, o Centro de Comercialização na junção das ruas Cirilo Vieira e Vinte e Oito de Dezembro, nesta cidade.**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, na responsabilidade de promover a fixação de placa de identificação na referida localidade.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

  
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

LEI Nº 684/2019

EM, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

DENOMINA DE FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO, O ESTÁDIO DE FUTEBOL NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. **Fica Denominado de FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO, "O CARNEIRÃO", o Estádio de Futebol, recém construído na localidade Santana, deste Município.**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, na responsabilidade de promover a fixação de placa de identificação na referida localidade.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

  
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

LEI Nº 685/2019

EM, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de Créditos Especiais ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 455.273,26** (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

**Parágrafo único.** A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

**20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Rubrica:** 04 122 0008.2004 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DE APOIO

**Valor:** R\$ 455.273,26

**Elemento de Despesa**

31.90.13.01 1991 Obrigações Patronais.....R\$ 455.273,26

**Fonte de Recurso:** 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

**Finalidade:** Liquidação das despesas com pagamento de obrigações patronais de contribuições previdenciárias ao INSS.

Art. 2º. - Para a cobertura dos Créditos Especiais autorizados pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º. Fica ainda o Prefeito Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos-PB, 04 de Dezembro de 2019.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

**Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro**

1



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLIII

Publicação Semanal

Quinta Feira, 05 de dezembro de 2019.

## EDIÇÃO EXTRA



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### ANEXO I

#### RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 455.273,26** (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

**Parágrafo único.** As discriminações dos créditos especiais no caput deste artigo serão assim distribuídas:

#### 20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Rubrica:** 04 122 0008.2004 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DE APOIO

**Valor:** R\$ 455.273,26

#### Elemento de Despesa

31.90.13.01 1991 Obrigações Patronais.....R\$ 455.273,26

**Fonte de Recurso:** 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal **Finalidade:** Liquidação das despesas com pagamento de obrigações patronais de contribuições previdenciárias ao INSS.

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2019:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2020

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos-PB, 04 de Dezembro de 2019.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO

Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 455.273,26** (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

#### FUNTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2019 tendo como fontes de recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Riacho dos Cavalos, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos-PB, 04 de Dezembro de 2019.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

**Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro**